



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2497**

**Ji-Paraná (RO), 21 de fevereiro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 03

### DECRETOS

#### DECRETO N. 7219/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação, no qual deverá funcionar o Fundo de Previdência Social, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade do funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município,

Considerando a necessidade do espaço amplo, boa localização e fácil acesso aos usuários, e

Considerando o teor do Memorando n. 091/FPS/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Fundo de Previdência Social do Município visando acomodar suas instalações, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Arislândio Borges Saraiva;
- II – Marisa Aparecida Queiroz Duarte Ferreira;
- III – Wagner Pereira Alves;
- IV – Adelmo Apolinário da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social para o seu funcionamento.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 7220/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia João Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado João Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 7221/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Sergio Alves Avelino, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado Sergio Alves Avelino, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 7222/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica remanejado o montante de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ficha: 712 15.451.0006.2016.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana 9.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
Ficha: 858 20.605.0010.2016.0000 PROAER - Programa de Apoio a Extensão Rural 2.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 859 20.605.0010.2016.0000 PROAER - Programa de Apoio a Extensão Rural 13.700,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA  
Ficha: 138 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização -25.300,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 7223/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Memorando n. 07/FMS/SEMUSA/2017, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
656 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 4.300,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

§ 2º Redução (-):

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
644 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -4.300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 7224/GAB/PM/JP/2017 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Mem. 047/SECOM/SEMED/17, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU-

## CAÇÃO BÁSICA

258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7225/GAB/PM/JP/2017**  
**20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Revoga o Decreto n. 7024/GAB/PM/JP/2017 que autorizou a cessão da servidora municipal Andréia Moreschi da Silva, ao Município de Cacoal.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 128/GAB/2017, da Prefeitura do Município de Cacoal - Rondônia,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7024/GAB/PM/JP/2017 que autorizou a cessão da servidora Andréia Moreschi da Silva ao Município de Cacoal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA N. 005/GAB/PM/JP/2017**  
**20 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de material adquirido através do Processo Administrativo nº 1-10672-16, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder a conferência e certificação da entrega material permanente (impressora) adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-10672-2016,

## R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega do Material Permanente (impressora) pela empresa Barandrecht & Cia Ltda-ME, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Angelo Luiz Ataíde Moroni;  
II – Celma Santos da Silva;

III – Lucas Muniz dos Santos

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe do Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PORTARIA N.º. 001/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017**

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários, que serão usados na construção, manutenção e recuperação na zona urbana e rural do Município, contratadas pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas PFM Albuquerque Terraplanagem-ME e Construtora MCB Ltda-ME., conforme contratos n.ºs. 018/PGM/PMJP/2015 e 027/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo n.º 1-10182/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Amarildo Pereira  
Eduardo Ripke  
Adalberto Nogueira Holanda  
Rosângela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

**PORTARIA N.º. 002/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017**

MILTON FELIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os equipamentos rodoviários com locação mensal para realização de serviços de construção, manutenção e restauração dos sistemas viários urbanos e rurais, contratado pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Construtora MCB Ltda-ME., conforme contrato n.º 016/PGM/PM/JP/2015 e processo administrativo n.º 1-3500/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Amarildo Pereira  
Eduardo Ripker  
Adalberto Nogueira Holanda

Rosângela Cristina Soares

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

**PORTARIA N.º. 004/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.**

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (GASOLINA COMUM), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA-EPP, conforme processo administrativo n.º. 1-3605/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Juliano Joel Ruis Nogueira  
Jerônimo Lima dos Santos  
Jose Muniz Berguerand  
Adalberto Nogueira Holanda

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 6903/GAB/PM/JP/2017. L

**PORTARIA N.º. 005/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017**

MILTON FÉLIX DE MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

## R E S O L V E:

ART. 1º - FICA NOMEADA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONFERIR, RECEBER E CERTIFICAR OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM LOCAÇÃO MENSAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO, NOS SETORES URBANO E RURAL, CONTRATADO PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEMOSP, JUNTO À EMPRESA SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME E CONFORME CONTRATO N.º 060/PGM/PM/JP/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-4314/2015/SEMOSP.

ART. 2º A COMISSÃO ORA CONSTITUÍDA SERÁ INTEGRADA PELOS MEMBROS A SEGUIR NOMEADOS E QUE



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade.**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

ATUARÃO SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO:

AMARILDO PEREIRA  
ADALBERTO NOGUEIRA DE HOLANDA  
EDUARDO RIPKE  
MARCOS ALVES DA COSTA.

ART. 3º SERÃO SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O MUNICÍPIO E CONSIDERADOS DE RELEVÂNCIA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS MEMBROS QUE INTEGRAM A PRESENTE COMISSÃO ESPECIAL.

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Ji-PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECRETO Nº. 6903/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº. 051/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças), que serão aplicados no equipamento 01 (um) Caminhão Varredor, marca Karcher, modelo MC700 e tombamento 107980, desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme processo administrativo nº. 1-5744/2016/SEMOSP.*

ROSANGELA CRISTINA SOARES, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo (peças), que serão aplicados no equipamento 01 (um) Caminhão Varredor, marca Karcher, modelo MC700 e tombamento 107980, desta Secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme processo administrativo nº. 1-5744/2016/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Sebastião Custódio de Oliveira  
Janilson de Almeida  
Marcos Alves da Costa  
Amarildo Pereira

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2016.

**ROSANGELA CRISTINA SOARES**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos  
(Interina)  
Decreto nº. 6796/GAB/PM/JP/2016. L

PORTARIA Nº 001/GAB/PRES/2017 17 DE FEVEREIRO DE 2017

*Concede ao Senhor Clederon Viana Alves Adiantamento Conforme a Lei Municipal nº 2533/13*

CLEDERSON VIANA ALVES, Diretor Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 2271 de 07 de março de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Clederon Viana Alves, CPF nº 497.593.102-87 RG Nº 439.734-SSP/RO Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Município de Ji-Paraná – AGERJI a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 22-003/2017.

Órgão - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Município de Ji-Paraná – AGERJI  
Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica  
Consumo: Ficha 1370 - R\$ 1.500,00  
Serviços: Ficha 1374 - R\$ 500,00

Art. 2º O Prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30(trinta) dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiros do servidor, com 20(vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral Município para Análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2.255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Município de Ji-Paraná – AGERJI para aprovação final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Município de Ji-Paraná – AGERJI, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Clederson Viana Alves  
Diretor Presidente  
Dec. 6.157/GAB/PM/JP/2016

## ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade na execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 028/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo nº. 1-4023/2014/SEMOSP

Determina:

I - O início da execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 028/PGM/PMJP/2015 e processo administrativo nº. 1-4023/2014/SEMOSP.

II- A empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME., deverá iniciar a execução dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em uma quantidade mensal estimada em 2.152,76 ton/mês.

Publique – se,  
Cumpra – se.

Ji-Paraná, ao 04 dia do mês de Janeiro de 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 6903/GAB/PM/JP/2017.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade na execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 051/PGM/PMJP/2016 e processo administrativo nº. 1-11906/2016/SEMOSP

Determina:

I - O início da execução dos serviços acima mencionados, conforme contrato nº. 051/PGM/PMJP/2016 e processo administrativo nº. 1-11906/2016/SEMOSP.

II- A empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME., deverá iniciar a execução dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em uma quantidade mensal estimada em 5.400 ton/mês.

Publique – se,  
Cumpra – se.

Ji-Paraná, ao 04 dia do mês de Janeiro de 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECRETO Nº. 6903/GAB/PM/JP/2017.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/PM/JP/GAB/SEMOSP/2017.

MILTON FÉLIX DE MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS, CONFORME CONTRATO Nº. 028/PGM/PMJP/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4023/2014/SEMOSP

DETERMINA:

I - O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS, CONFORME CONTRATO Nº. 028/PGM/PMJP/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4023/2014/SEMOSP.

II- A EMPRESA COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME., DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, EM UMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA EM 2.152,76 TON/MÊS.

PUBLIQUE – SE,  
CUMpra – SE.

Ji-PARANÁ, AO 04 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

**MILTON FÉLIX DE MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECRETO Nº. 6903/GAB/PM/JP/2017.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9908/16/FPS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de registro de domínio, criação, customização e desenvolvimento de portal eletrônico com hospedagem, manutenção e atualização diária, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social. Valor Estimado: R\$ 25.301,34 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 08 de março de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 006/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11652/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 1.877.866,80 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 08 de março de 2017, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

## LEIS

LEI Nº 3027

21 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrado na Lei Municipal nº 965/2000, o cargo de Presidente da CPL/Pregoeiro que passam a vigorar conforme suas respectivas especificações dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2388/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O cargo de Pregoeiro será ocupado por servidor integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 3º O §1º do art. 6º da Lei Municipal n. 965/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os componentes da Comissão Permanente de Licitação serão de livre nomeação e exoneração da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ji-Paraná, dentre servidores do Quadro Efetivo ou ocupante de cargo de livre nomeação.

Art. 4º O cargo de Diretor da Divisão de Controle de Protocolo e Registros passa a vigorar conforme especificado no Anexo II desta Lei, alterando-se também o seu respectivo quadro do Grupo Ocupacional.

Art. 5º Os cargos de Assistente de Controle de Frotas de Veículos e Auxiliar de manutenção, passam a vigorar conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Ficam renomeadas as FGs previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº 965/2000, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2450 de 17 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**(ANEXO II DA LEI Nº 965/2000)**  
**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES**  
**DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO**  
**TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Procurador	CDS-9	01	(...)
Assessor(a) Jurídico	CDS-8	01	(...)
Assessor(a) de Gestão e Transparência Fiscal	CDS-7	01	(...)
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-6	01	(...)
Chefe de Gabinete dos Vereadores	CDS-6	16	(...)
Diretor(a) do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento Financeiro	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento Legislativo	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento Administrativo	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento de Patr. e Almoarifado	CDS-6	01	(...)
Diretor(a) do Departamento de Comunicação Social	CDS-6	01	(...)
<b>Presidente da CPL</b>	<b>CDS-6</b>	<b>01</b>	<b>1.800,00</b>
Assessor(a) do Gabinete da Presidência	CDS-5	01	(...)
Assessor(a) de Controle Interno	CDS-5	01	(...)
Membro da CPL	CDS-5	02	(...)
Membro-Cotador	CDS-5	01	(...)
Assessor(a) Parlamentar	CDS-5	17	(...)
Motorista	CDS-3	02	(...)

(Continuação do Anexo II da Lei Municipal nº 965/2000)

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional: Presidente da CPL	
Referência: CDS-6	Número de vagas: 01
Pré – Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser brasileiro e maior de 21 anos;</li> <li>- Ter concluído o Ensino Médio;</li> <li>- Ter a moral ílibada e capacidade comprovada;</li> </ul>	
<b>ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas;</li> <li>- fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666/93 e legislação pertinente;</li> <li>- observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral;</li> <li>- solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra, bens, serviços e obras, bem como nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação;</li> <li>- elaborar editais;</li> <li>- receber proposta, analisar sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;</li> <li>- orientar os demais servidores do departamento;</li> <li>- outras atividades inerentes à função.</li> </ul>	

**ANEXO II**

**(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)**  
**GRUPO OCUPACIONAL**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Coordenador(a) Geral de Controle Interno	FG-09	01	(...)
Coordenador(a) Geral de Contabilidade	FG-09	01	(...)
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais*	FG-08	01	(...)

Presidente da CPL*	FG-08	01	(...)
Encarregado(a) da Área de Consolidação de Leis	FG-08	01	(...)
Encarregado(a) da Área de Controle e Exec. Orçamentária	FG-08	01	(...)
Gerente de Folha de Pagamento	FG-07	01	(...)
Gerente de Execução Financeira	FG-07	01	(...)
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-07	01	(...)
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-07	01	(...)
<b>Gerente da Div. de Controle de Protocolo e Registros</b>	<b>FG-07</b>	<b>01</b>	<b>1.600,00</b>
Diretor(a) da Divisão de Pessoal	FG-06	01	(...)
Diretor(a) da Divisão de Controle de Estoques	FG-06	01	(...)
<b>Pregoeiro</b>	<b>FG-05</b>	<b>01</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Assistente de Controle de Frotas de Veículos</b>	<b>FG-04</b>	<b>01</b>	<b>750,00</b>
<b>Auxiliar de Manutenção</b>	<b>FG-03</b>	<b>03</b>	<b>550,00</b>
Membro-Cotador*	FG-02	01	(...)
Membro da CPL*	FG-02	01	(...)
Assistente de Cerimonial I	FG-02	01	(...)
Assistente de Cerimonial II	FG-02	01	(...)
Auxiliar das Comissões Permanentes	FG-01	01	(...)
Auxiliar de Publicações	FG-01	01	(...)
Auxiliar de Arquivo	FG-01	02	(...)

\* Cargos em Comissão que poderão ser ocupados por servidores efetivos com remuneração adicional através desta tabela.

(Continuação do Anexo IV da Lei Municipal nº 965/2000)

GRUPO OCUPACIONAL	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Gerente da Divisão de Controle de Protocolo e Registros	
Referência: FG-07	Número de vagas: 01
Pré – Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar o quadro efetivo do Poder Legislativo;</li> <li>- Ter adquirido a estabilidade funcional;</li> <li>- Nível Médio Completo;</li> <li>- Experiência mínima de 01 (um) ano;</li> <li>- Moral ílibada.</li> </ul>	
<b>ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuar junto ao Departamento Administrativo promovendo o controle de protocolo;</li> <li>- emissão, registro e controle de portarias emitidas pelo Departamento;</li> <li>- emissão, controle, conferência de requisições e prestações de contas de fotocópias, aquisições de carimbos e confecção de cópias de chave;</li> <li>- cadastramento dos processos administrativos no sistema de Protocolo, inclusive tramitações posteriores;</li> <li>- controle, acompanhamento e prestação de contas dos serviços de telefonia fixa;</li> <li>- assessorar outras atividades do Departamento;</li> <li>- outras atividades inerentes à função.</li> </ul>	

GRUPO OCUPACIONAL	
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional: Pregoeiro	
Referência: FG 05	Número de vagas: 01
Pré – Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser brasileiro e maior de 21 anos;</li> <li>- Ter concluído o Ensino Médio;</li> <li>- Ter a moral ílibada e capacidade comprovada;</li> </ul>	

**ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA**

- A condução da sessão pública do pregão;
- o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- a abertura da documentação do licitante vencedor;
- a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento para decisão da autoridade competente;
- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- outras atividades inerentes à função.

**LEI Nº 3028**

**21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2995, de 28 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei, conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 2995 de 28 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A complementação do percentual apurado no período de 2013 a 2016, para a reposição do subsídio dos Vereadores será aplicada no exercício de 2018.

Art. 2º O décimo terceiro subsídio de Vereadores previsto no art. 2º da Lei Municipal 2995/2016, alterado pela Lei Municipal nº 3024/2016, será aplicado a partir do ano de 2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3029**

**21 DE FEVEREIRO DE 2017**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Introduz modificações nas Leis Municipais nº 1210/2003, 2417/2013 e nº 2582/2013.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1210, de 25 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionado e eletivo da Câmara Municipal, cujos critérios de concessão e o quantum do pagamento são os definidos nesta lei.

Art. 5º O Auxílio-Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, e será concedido ao servidor mensalmente, no valor de R\$ 303,36 (trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2417, de 03 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e eletivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o benefício do Auxílio-Saúde.

Art. 3º O valor instituído para a concessão do Auxílio-Saúde será de R\$ 202,24 (duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2582, de 19 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado e eletivo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o benefício do Auxílio-Odontológico.

Art. 3º O valor instituído para a concessão do Auxílio-Odontológico será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal